PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 122/2025 em 3 de fevereiro de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

28 / 25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 4.445, de 21 de outubro de 2.004, denominou oficialmente a Avenida Inez Pizzo Coradazzi, como a expansão urbana do município, se faz necessário registrar a extensão de seu prolongamento natural, bem como de futuros prolongamentos, para que a Empresa Correios forneça CEP para as vias e para que seja feita as atualizações de matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO NATURAL DA VIA PÚBLICA DENOMINADA AVENIDA INEZ PIZZO CORADAZZI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 312/2025
Data: 05/02/2025 - Horário: 16:08
Legislativo - PLO 28/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 28 / 25

DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO NATURAL DA VIA PÚBLICA DENOMINADA AVENIDA INEZ PIZZO CORADAZZI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a ser prolongamento natural em toda sua extensão da AVENIDA INEZ PIZZO CORADAZZI denominada pela Lei Municipal nº 4.445 de 21 de outubro de 2004, a via pública sem denominação oficial e identificada como "Avenida Marginal", do loteamento Quinta da Mata, desta cidade, registrada no cadastro de logradouros públicos sob nº 10405.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.445, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.004

ADOÇÃO DO NOME DA SENHORA INEZ PIZZO CORADAZZI PARA DENOMINAR VIA PÚBLICA EM BIRIGÜI.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI,** Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Passa a denominar-se AVENIDA INEZ PIZZO CORADAZZI a via pública sem denominação oficial, identificada como "Avenida Marginal" e localizada no Bairro João Crevelaro, nesta cidade, cadastrada sob nº 501, no Cadastro de Logradouros Público.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e um de outubro de dois mil e quatro.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

ENGº JOSÉ HAMILTON VILLAÇA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas